

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DIURNO DE
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
(CÓDIGO 05A)**

Processo no 23071.014547/2015-49

Aprovado no Conselho de Graduação (CONGRAD) em 23/05/2018

5 ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DIURNO

O Curso de Graduação de Ciências Econômicas não prevê obrigatoriedade de estágio. Fica a critério do aluno e caso ele opte por fazer estágio poderá convertê-lo em créditos opcionais. O aluno deve comunicar à Coordenação do Curso e ao órgão de assuntos estudantis a realização do estágio. Em atendimento a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o Estágio Não Obrigatório do curso passa a ter a seguinte organização: Concepção: “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando” o curso de Ciências Econômicas (Lei nº 11.788, 2008).

Categoria: o estágio no curso de Ciências Econômicas constitui-se de atividades extracurriculares de caráter não obrigatório para a integralização dos créditos da grade curricular do aluno.

Áreas de atuação dos estágios no curso: o aluno poderá estagiar em instituições públicas, privadas e não governamentais em funções condizentes com as áreas de atuação do profissional em Economia¹.

Requisitos para realização de estágios:

- Estar regularmente matriculado;
- Ter índice de rendimento acadêmico- IRA acima de 60;
- Nos semestres subsequentes a iniciação do estágio, o IRA do aluno não poderá em hipótese alguma ser menor que 60;
- A jornada de atividade em estágio não poderá ser maior que 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

Organização e competência da Comissão Organizadora de Estágio - COE do Curso: A COE será composta pelo Coordenador de Curso de Economia (Presidente), pelo Chefe do Departamento de Economia e por um professor efetivo indicado pela Direção da Faculdade de Economia. Suas competências são:

- 1) avaliar se o plano de atividades apresentado pelo aluno é condizente com a atuação do estudante e futuro profissional de economia;
- 2) indicar o professor orientador de estágio e na falta deste assumir suas atribuições;
- 3) manter os registros de planos de atividades, professores orientadores e relatórios finais.

1A saber:

- a) assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;
- b) estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;

- c) análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
- d) estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
- e) estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo;
- f) produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
- g) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;
- h) assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia.
- i) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
- j) Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;
- k) perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação;
- l) análise financeira de investimentos;
- m) estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;
- n) estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;
- o) auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
- p) formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;
- q) economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;
- r) certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;
- s) regulação de serviços públicos e defesa da concorrência;
- t) estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas – 2017 17

Função e competências do professor orientador de estágios: Considerando a Lei 11.788 em seu Capítulo 1, artigo 3º no primeiro parágrafo que diz “o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos do inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção da aprovação final”, fica estabelecido as seguintes competências do professor orientador de estágio:

- Manter encontros periódicos com seus orientandos para acompanhamento das atividades;
- Oferecer subsídios teóricos ao orientando, quando necessário;

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO NOTURNO DE
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
(CÓDIGO 51A)
Processo no 23071.014547/2015-49
Aprovado no Conselho de Graduação (CONGRAD) em 23/05/2018**

5 ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NOTURNO

O Curso de Graduação de Ciências Econômicas não prevê obrigatoriedade de estágio. Fica a critério do aluno e caso ele opte por fazer estágio poderá convertê-lo em créditos opcionais. O aluno deve comunicar à Coordenação do Curso e ao órgão de assuntos estudantis a realização do estágio. Em atendimento a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o Estágio Não Obrigatório do curso passa a ter a seguinte organização: Concepção: “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando” o curso de Ciências Econômicas (Lei nº 11.788, 2008).

Categoria: o estágio no curso de Ciências Econômicas constitui-se de atividades extracurriculares de caráter não obrigatório para a integralização dos créditos da grade curricular do aluno.

Áreas de atuação dos estágios no curso: o aluno poderá estagiar em instituições públicas, privadas e não governamentais em funções condizentes com as áreas de atuação do profissional em Economia¹.

Requisitos para realização de estágios:

- Estar regularmente matriculado;
- Ter índice de rendimento acadêmico- IRA acima de 60;
- Nos semestres subsequentes a iniciação do estágio, o IRA do aluno não poderá em hipótese alguma ser menor que 60;
- A jornada de atividade em estágio não poderá ser maior que 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

Organização e competência da Comissão Organizadora de Estágio - COE do Curso: A COE será composta pelo Coordenador de Curso de Economia (Presidente), pelo Chefe do Departamento de Economia e por um professor efetivo indicado pela Direção da Faculdade de Economia. Suas competências são:

- 1) avaliar se o plano de atividades apresentado pelo aluno é condizente com a atuação do estudante e futuro profissional de economia;
- 2) indicar o professor orientador de estágio e na falta deste assumir suas atribuições;
- 3) manter os registros de planos de atividades, professores orientadores e relatórios finais.

1A saber:

- a) assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;
- b) estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;

- c) análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
- d) estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
- e) estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo;
- f) produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
- g) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;
- h) assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia.
- i) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
- j) Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;
- k) perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação;
- l) análise financeira de investimentos;
- m) estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;
- n) estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;
- o) auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
- p) formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;
- q) economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;
- r) certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;
- s) regulação de serviços públicos e defesa da concorrência;
- t) estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas – 2017 17

Função e competências do professor orientador de estágios: Considerando a Lei 11.788 em seu Capítulo 1, artigo 3º no primeiro parágrafo que diz “o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos do inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção da aprovação final”, fica estabelecido as seguintes competências do professor orientador de estágio:

- Manter encontros periódicos com seus orientandos para acompanhamento das atividades;
- Oferecer subsídios teóricos ao orientando, quando necessário;